



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Iolanda de Oliveira Ambrósio		
<b>EMENTA:</b> Indefere a solicitação de mudança de denominação da Escola Diferenciada de Ensino Fundamental e Médio do Trilho, em Caucaia, tendo em vista que se mantém inalterada a denominação da referida escola no Decreto nº 29.705, de 08 de abril de 2009, Anexo VI, p. 15, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2009.		
<b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez		
<b>SPU Nº</b> 09495099-7	<b>PARECER Nº</b> 0268/2010	<b>APROVADO EM:</b> 07.06.2010

## I – RELATÓRIO

Maria Iolanda de Oliveira Ambrósio, diretora da Escola Diferenciada de Ensino Fundamental e Médio do Trilho, localizada na Rua do Trilho, 4001, Aldeia Trilho, Capuan, CEP: 61.695-000, Caucaia, mediante o processo nº 09495099-7, solicita deste Conselho a mudança de denominação da Escola acima citada para Escola Diferenciada de Ensino Infantil, Fundamental e Médio Tapeba do Trilho.

Argumenta a diretora que a escola foi criada oficialmente conforme Decreto nº 25.970, de 31 de julho de 2000 (DOE de 02/08/2000).

A consulta ao DOE acima referido constata que a escola indígena foi criada com o nome de Escola Diferenciada de Ensino Fundamental e Médio do Trilho. Avançando na pesquisa, verificou-se ainda que no Decreto nº 29.705, de 08 de abril de 2009, publicado no DOE de 14 de abril desse mesmo ano, que trata da estrutura organizacional da Secretaria da Educação e dispõe sobre a distribuição de cargos, a escola mantém a mesma denominação. Não altera, portanto, a oferta de ensino para *educação infantil* nem acrescenta o nome *Tapeba*.

Por outro lado, fazendo-se a consulta ao Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE-ESCOLA/2010, da SEDUC, verifica-se que a escola está ofertando atualmente educação infantil, com uma matrícula de 42 alunos, em creche e pré-escola.

A Escola foi cadastrada no SISP, constando nesse sistema com a denominação alterada e também registrando a matrícula de educação infantil, num total de quarenta alunos, sendo 24 em creche e dezesseis na pré-escola.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0268/2010

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A consulta aos documentos legais de criação da EDEFM do Trilho, tanto no Decreto de criação nº 25.970, de 31/07/200, quanto no Decreto nº 29.705, de 0/04/2009, que altera a estrutura organizacional da SEDUC, evidencia que esta Escola **não sofreu oficialmente alteração** em sua denominação. Embora tenha se constatado que a Escola passou a ofertar educação infantil e que já foi cadastrada no SISP, assegurando o seu credenciamento e reconhecimento dos cursos ofertados até 31 de dezembro de 2010, ainda assim este Conselho não poderá acatar e confirmar a mudança de denominação, vez que se trata de ato de responsabilidade do órgão mantenedor, no caso a Secretaria da Educação. Esta instituição é que deverá, se assim for o caso, com relação às escolas indígenas, alterar o ato de criação, redeterminando-as para atender à ampliação da oferta de ensino e de mudança de nome.

O cadastro da escola no SISP deverá ser alterado conforme sua denominação oficial, até que a SEDUC proceda à alteração e a comunique a este Conselho, caso a decisão se defina nestes termos.

## III – VOTO DA RELATORA

Nos termos acima expressos, traduz-se o voto da relatora, salvo melhor juízo.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2010.

**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE